

LEI Nº 1.379, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 002/2023

Autoria do Poder legislativo Municipal

**“CRIA A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
LOURENÇO DA SERRA”**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a gratificação a ser paga ao servidor da Câmara Municipal, designado para o exercício das atribuições do Controle Interno da Câmara municipal de São Lourenço da Serra.

Parágrafo Único – A gratificação pelo exercício das atribuições do Controle Interno da Câmara Municipal será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração base do servidor que estiver no exercício da função.

Artigo 2º - Somente poderá ser nomeado a função de Controle Interno, servidor público pertencente ao quadro de servidores concursados da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

Parágrafo Único – A nomeação será feita através de Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 3º - A gratificação prevista no artigo 1º desta Lei, dado ao caráter transitório, uma vez que poderá ser modificada, alterada ou cancelada, a qualquer tempo e sempre que houver interesse público ou que a administração exigir, não se incorporará aos vencimentos do servidor, para qualquer efeito.

Artigo 4º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

São Lourenço da Serra, 16 de fevereiro de 2.023.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal